LEI N° 672, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, um servidor para a função de fisioterapeuta, com carga horária de vinte horas semanais.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de até cento e vinte dias.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados todos os direitos previstos no Regime Jurídico Único.

Art. 4º A remuneração mensal será de R$ 749,80 (setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Art. 5° O valor será reajustado na mesma data e índice dos demais servidores públicos municipais.

Art. 6º As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, em 05 de Dezembro de 2005.

OLYNTHO FIORIN
Prefeito Municipal

OLDEMAR PUHL
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

ADRIANA CRISTINE MÄGER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento